

Jaguariúna, 27 de outubro de 2011

**IMÓVEL:** UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO POR UM LOTE DE TERRENO DESIGNADO ÁREA "B", DO LOTEAMENTO JARDIM LUCIANA, situado na cidade, distrito e município de Santo Antonio de Posse, desta comarca de Jaguariúna-SP., com a área de 1.683,88 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e oitenta e três metros e oitenta e oito décimos quadrados), medindo 10,54 m (dez metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a Rua Domingos Menuzzo; deflete à esquerda e segue por 53,52 m (cinquenta e três metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com propriedade de Reinaldo João Milani; deflete novamente à esquerda e segue por 63,90 m (sessenta e três metros e noventa centímetros), confrontando com propriedade de Virgílio Torezan e Moisés Pedro; deflete à esquerda e segue por 21,00 (vinte e um) metros, confrontando com a Área "A"; deflete à esquerda e segue por 31,25 m (trinta e um metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com os lotes nºs 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito); deflete à direita e segue por 26,65 m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros), até encontrar o alinhamento da Rua Domingos Menuzzo, ponto inicial. **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse-SP, sob nº 01.0104.0156. -----

**PROPRIETÁRIA:** **TECNIK – PLASTIC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ÓPTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.969.744/0001-09, com sede na Rua Domingos Menuzzo, nºs 260 e 270, Jardim Vila Rica, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP. -----

**REGISTRO ANTERIOR:** R.01-17.860, ficha 01 e verso, do Livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pedreira-SP., datado de 13/06/1996. -----

O Substituto do Oficial,


 (Renato Fracasso)

**AV-01** - Jaguariúna, 27 de outubro de 2011. -----

**TRASLADAÇÃO DE PENHORAS:** Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando, o seguinte: 1) que conforme o **R.02-17.860**, fichas 01vº/02, do Livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira-SP, datado de 10/09/2001, nos termos do Mandado de Registro de Penhora, expedido em 03 de agosto de 2001, pela MM. Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho da comarca de Mogi Mirim-SP, Exma. Sra. Dra. Patricia Glugovskis Penna Martins, passado nos autos nº 01.350/1.999-2 RT, movida por **CLAUDIA HELENA PALANDI**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na Rua Maestro Adelino Menuzzo, nº 316, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **CELIA APARECIDA CLAUDIO ANTONIO**, brasileira, casada, ajudante de montadora, residente e domiciliada na Rua Cecilia C. de

(continua no verso)

MATRÍCULA

**3.873**

FICHA

**01**

VERSO

Lima, nº 17, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **CELIA REGINA BOCALINI**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na Rua Dois, nº 40, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **CLAUDIA ROBERTA ALVES**, brasileira, solteira, montadora, residente e domiciliada na Rua Cecilia Constantino de Lima, nº 41, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **ANA CLAUDIA DE CARVALHO**, brasileira, casada, montadora, residente e domiciliada na Rua Dr. Alberto Aranha Fortuna, nº 519, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **ELISANGELA APARECIDA FERREIRA CAMARGO**, brasileira, solteira, montadora, residente e domiciliada na Rua José Amauri Bortolotto, nº 1.120, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **JOSIGILDA DE LIMA PRADO**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na Rua São José, nº 222, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **KATIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na Rua Lúcia Aparecida Gardinalli Lalla, nº 607, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **ADRIANA APARECIDA TREVIZOLLI**, brasileira, casada, montadora, residente e domiciliada na Rua João Bianchi, nº 100, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **ANDREA VICENCIA DOS SANTOS DINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Domingos Menuzzo, nº 477, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; e **GLAUCIA REGINA VENERI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Angelo Comisso, nº 141, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, contra **TECNIK PLASTIC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E OPTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.569.744/0001-09, com sede na Avenida do Cobalto, nº 1.313, Jardim Santana, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, **imóvel objeto desta matrícula foi penhorado**, para garantia da execução no valor de R\$ 29.995,69 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Paulo Macruz, CI-RG nº 9.706.700-3-SSP/SP e CPF/MF nº 001.206.958-20, residente e domiciliado na Praça Florence Nightingate, nº 94, Jardim Saúde, na cidade de São Paulo-SP; 2) que conforme o **R.03-17.860**, ficha 02 e verso, do Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP., datado de 26/04/2002, nos termos do Mandado de Registro de Penhora expedido em 25 de março de 2002, pela Exma. Sra. Dra. Patrícia Glugovskis Penna Martins, MM. Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho da comarca de Mogi Mirim-SP, nos autos nº 01290-1999-022-15-00-2 RT, movida por **CONCEIÇÃO APARECIDA INÁCIO**, brasileira, solteira, montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Carlos Aldemani, nº 137; **CRISTIANA DONIZETI DOS REIS**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Antonio Torezan, nº 190; **MARIA VERA LUCIA LUCAS LIMA**, brasileira,

**(continua na ficha 02)**

casada, montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Aristides Furgeri, nº 57; **LOURDES FERREIRA VENANCIO**, brasileira, solteira, montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Professor Aristides Gurjão, nº 268; **LUCIANE BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Quadra II, nº 79, Jardim São Judas Tadeu; **MARIA LUZIA FATOBENI**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Sigilfredo Grimaldi, nº 195; e **SILVANA APARECIDA MATHIAS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Capitão Andrade, nº 255, contra **TECNIK PLASTIC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E ÓPTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 96.569.744/0001-09, com sede na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Avenida do Cobalto, nº 1313, Jardim Santana, **o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado**, para garantia da execução no valor de R\$ 30.216,19 (trinta mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos), em 22/03/2002, tendo sido nomeado fiel depositário o Sr. Paulo Macruz, CI-RG nº 9.706.700-3-SSP/SP e CPF/MF nº 001.206.958-20, residente e domiciliado na Praça Florence Nightingate, nº 94, Jardim da Glória, na cidade de São Paulo-SP; 3) que conforme o **R.04-17.860**, ficha 02 verso, do Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP., datado de 30/04/2002, nos termos do Mandado de Registro de Penhora nº 435/2002, expedido em 25 de março de 2002, pela Exma. Sra. Dra. Patrícia Glugovskis Penna Martins, MM. Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho da comarca de Mogi Mirim-SP, passado nos autos nº 01356-1999-022-15-00-9 RT, movida por **EMA CRISTINA APOLINARIO CAVALARO**, brasileira, casada, ajudante de montadora, residente e domiciliada na Rua Lucia Aparecida Gardinalli Lalla, nº 578, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **JOSELIA SALES SOARES**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na Rua Valter Romanini, nº 55, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, ajudante de montadora, residente e domiciliada na Rua Francisco Carlos Massoni, nº 117, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; **MARIA TEREZA AMERICO**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na Rua Jarjura Rachid Milan, nº 330, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, contra **TECNIK PLASTIC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E ÓPTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 96.569.744/0001-09, com sede na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Avenida do Cobalto, nº 1313, Jardim Santana, **o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado**, para garantia da execução no valor de R\$ 10.382,03 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e três centavos), em 25/03/2002, tendo sido nomeado fiel depositário o

(continua no verso)

MATRÍCULA

3.873

FICHA

02

VERSO

Sr. Paulo Macruz, CI-RG nº 9.706.700-3-SSP/SP e CPF/MF nº 001.206.958-20, residente e domiciliado na Praça Florence Nightingate, nº 94, Jardim da Glória, na cidade de São Paulo-SP; 4) que conforme o **R.07-17.860**, ficha 03 e verso, do Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP., datado de 24/07/2003, nos termos do Mandado de Registro de Penhora expedido em 17 de junho de 2003, pela Exma. Sra. Dra. Lúcia Zimmermann, MM. Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho da comarca de Mogi Mirim-SP, nos autos nº 01368-1999-022-15-00-8 RT, movida por **TATIANE MARIA TEIXEIRA**, CI-RG nº 34.921.056-1 e CPF/MF nº 288.539.268-13, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Antonio Brasil de Camargo, nº 203; **PATRICIA ALVES GONÇALVES**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua José Vedovato, nº 110; **RENATA CRISTINA CONSTANTINO**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Fioravante Pavanello, nº 469; **ROSILENE MACHADO**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Basilio Momesso, nº 504; **VIVIANE APARECIDA MACHADO**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº 314; **VALDIREI APARECIDO MATHIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Capitão Andrade, nº 255; **DANIELA PEREIRA**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na Rua Carlos Aldemani, nº 96; **ALEXANDRE SULLA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ajudante mecânico geral, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Irineu Turolla, nº 223; **ARLETE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Seis, nº 79; **CIRLENE HELENA VENTURA**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Carlos Aldemani, nº 251; **CRISTINA HELENA PEREIRA AUGUSTO**, brasileira, casada, ajudante de montadora, residente e domiciliada no município de Santo Antonio de Posse-SP, na Fazenda São Pedro; e **SOLANGE SANTOS**, brasileira, solteira, ajudante de montadora, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua 10, nº 60, Jardim São Judas Tadeu, contra **TECNİK PLASTIC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E ÓPTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.569.744/0001-09, com sede na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Avenida do Cobalto, nº 1313, Jardim Santana, **o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado**, para garantia da execução no valor de R\$ 29.374,10 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e

(continua na ficha 03)

quatro reais e dez centavos), em 17/06/2003, tendo sido nomeado fiel depositário o Sr. Paulo Macruz, CI-RG nº 9.706.700-3-SSP/SP e CPF/MF nº 001.206.958-20, residente e domiciliado na Praça Florence Nightingate, nº 94, Jardim Saúde, na cidade de São Paulo-SP; e 5) que conforme o **R.08-17.860**, ficha 04 e verso, do Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP., datado de 25/07/2003, nos termos do Mandado de Registro de Penhora nº 975/2003, expedido em 20 de agosto de 2003, pela MM. Juíza da Vara do Trabalho de Mogi Mirim-SP, Exma. Sra. Dra. Edna Pedroso Romanini, nos autos do processo nº 01295-1999-022-15-00-6 RT, que **IOLANDA GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua São José, nº 222; **IVANILDA GIRARDI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Luiza Bertasolla Milanez, nº 300; **GEISHA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua das Tulipas, nº 82, Jardim das Flores; **FABIANA FERREIRA VENANCIO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Professor Aristides Gurjão, nº 268; **ELAINE GRACIELA ALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Célia Constantino de Lima, nº 04; **JULIANA MOREIRA CASTILHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Jorge Miguel, nº 101, Jardim Portal das Pérolas; **BENEDITA APARECIDA CAETANO BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Amadeu Lucon, nº 81; **ALZERINA MARIA SILVA BATISTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua José Amauri Bortolotto, nº 1120; **ANA LUCIA TENORIO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua José Ciluzzo, nº 359; **ANGELA APARECIDA GIRARDI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Senador Paula Ramos, nº 489; **ANDREIA OCTAVIO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Cinira Marques Cesar, nº 759; e **ANA PAULA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua Carlos Aldemani, nº 340, movem em face de **TECNIK PLASTIC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E ÓPTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 96.569.744/0001-09, com sede na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Avenida do Cobalto, nº 1313, Jardim Santana, **o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado**, para garantia da execução no valor de R\$ 23.428,05 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos), tendo sido nomeado fiel depositário o Sr. Paulo Macruz, CI-RG nº

(continua no verso)

MATRÍCULA

3.873

FICHA

03

VERSO

9.706.700-3-SSP/SP e CPF/MF nº 001.206.958-20, residente e domiciliado na Avenida João Dias, nº 966, nascido de São Paulo-SP. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Substituto do Oficial  (Renato Fracasso)

**AV-02** - Jaguariúna, 27 de outubro de 2011. – Ref. Prot. nº 9.358, de 29/09/2011.

**CONSTRUÇÃO:** Nos termos do requerimento datado de 29 de setembro de 2011, assinado por Adalberto Berço, com a firma reconhecida, instruído com Habite-se nº 005/2009, datado de 17/04/2009, expedido pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse-SP; Projeto Completo e Memorial Descritivo, assinados pelo engenheiro civil, José Henrique de Campos – CREA nº 0605010210; ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 92221220070828356 e Certidão nº 6563/2011 – ART, datada de 07/10/2011, expedida pelo CREA/SP de Campinas-SP; e Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 185642011-21040020, emitida em 29/09/2011, via internet, pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 27/03/2012, confirmada sua autenticidade, procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula retro, que no imóvel nela descrito, **foi construído um prédio industrial, com a área de 313,83 m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros e oitenta e três decímetros quadrados), que recebeu o nº 280 (duzentos e oitenta) da Rua Domingos Menuzzo.** Para efeitos fiscais a obra é considerada como padrão normal de construção, estimada em R\$ 344.817,57 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o custo básico de construção elaborado pelo SindusCon-SP-Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, para o mês de Agosto de 2011. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. - O Substituto do Oficial  (Renato Fracasso)

**R.03** - Jaguariúna, 21 de dezembro de 2011. – Ref. Prot. 10.041, de 24/11/2011.-

**ARREMATACÃO:** Nos termos da Carta de Arrematação nº 04/2005, datada de 07/04/2005, assinada pela Exma. Sra. Dra. Isabela Tófano de Campos Leite Pereira, MM. Juíza da Vara do Trabalho de Mogi Mirim-SP., expedida nos autos de Reclamação Trabalhista nº 01290-1999-022-15-00-2, em que figura como reclamante: CONCEIÇÃO APARECIDA INÁCIO + 06 (seis), e como reclamada: **TECNIK PLASTIC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E ÓPTICOS LTDA**, estabelecida na Avenida do Cobalto, nº 1313, Jardim Santana, na cidade de Campinas-SP.,

(continua na ficha 04 )

procede-se o presente registro, para ficar constando que conforme Auto de Arrematação datado de 06/08/2003, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), foi **ARREMATADO** pelo Sr. **ADALBERTO BERGO**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da CI-RG nº 1.170.584-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 032.847.788-53, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARIA IVANILDA LOLLI BERGO**, brasileira, professora, portadora da CI-RG nº 6.915.493-4-SSP/SP e do CPF/MF nº 041.148.618-74, residentes e domiciliados na Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº 810, centro, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP. Foi recolhido o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, em 21/09/2011, no valor de R\$ 1.531,50 e em 23/11/2011, no valor de R\$ 3.616,55. Valor tributário R\$ 100.359,25 (cem mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.04** - Jaguariúna, 21 de dezembro de 2011. -----

**CANCELAMENTO DE PENHORA:** Procede-se a presente averbação de ofício, para ficar constando o cancelamento da penhora registrada sob nº 03, na matrícula nº 17.860, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP., trasladada para o item 2, da AV.01 retro, em virtude da arrematação atrás registrada. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

**R.05** - Jaguariúna, 29 de fevereiro de 2012 – Ref. Prot. nº 11.053, de 02/02/2012.

**COMPRA E VENDA:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 28 de Dezembro de 2011, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Santo Antonio de Posse-SP, no livro nº 152, páginas 315/316, o Sr. ADALBERTO BERGO e sua mulher MARIA IVANILDA LOLLI BERGO, atrás qualificados, pelo preço de R\$ 110.101,42 (cento e dez mil, cento e um reais e quarenta e dois centavos), **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, ao senhor **VALDECIR DAMASIO**, brasileiro, administrador de empresa, CI-RG nº 19.373.524-SSP/SP e CPF/MF nº 103.318.118-80, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 153, no Livro nº 3, de Registro Auxiliar, dessa serventia, com **ISOLETE APARECIDA PEREIRA DAMASIO**, brasileira, do comércio, CI-RG nº 20.347.770-SSP/SP e CPF/MF nº 120.269.518-37, residentes e domiciliados

(continua no verso )

MATRÍCULA

3.873

FICHA

04

VERSO

nesta cidade, na Rua João Carlos da Cunha, nº 464. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.06** - Jaguariúna, 13 de Setembro de 2012. Ref.Prot. nº 13.922, de 29/08/2012.

**CANCELAMENTO DE PENHORA:** Nos termos do Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora nº 10/2012, datado de 13/01/2012, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Cristiane Kawanaka de Pontes, MM. Juíza da Vara do Trabalho da comarca de Mogi Mirim-SP., expedido nos autos da Ação de Execução, processo nº 0135000-98.1999.5.15.0022 RTOOrd, onde figura como reclamante Claudia Helena Palandi, em face de Teknik Plastic Indústria de Plásticos e Ópticos Ltda., procede-se a presente averbação, para ficar constando que conforme r. despacho proferido pela magistrada acima em 13/01/2012, fica **cancelada a penhora que grava o imóvel objeto desta matrícula, registrada sob o nº 02, na matrícula 17.860, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP, trasladada para o item 1, da AV. 01 retro.** Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.07** - Jaguariúna, 13 de Setembro de 2012. Ref.Prot.nº 13.923, de 29/08/2012.

**CANCELAMENTO DE PENHORA:** Nos termos do Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora nº 09/2012, datado de 13/01/2012, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Cristiane Kawanaka de Pontes, MM. Juíza da Vara do Trabalho da comarca de Mogi Mirim-SP, expedido nos autos da Ação de Execução, processo nº 0135600-22.1999.5.15.0022 RTOOrd, onde figura como reclamante Ema Cristina Appolinario Cavalaro, e como reclamada Teknik Plastic Indústria de Plásticos e Ópticos Ltda., procede-se a presente averbação, para ficar constando que conforme r. despacho proferido pela magistrada acima em 13/01/2012, fica **cancelada a penhora que grava o imóvel objeto desta matrícula, registrada sob o nº 04, na matrícula 17.860, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP, trasladada para o item 3, da AV. 01 retro.** Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.08** - Jaguariúna, 13 de Setembro de 2012. Ref.Prot.nº 13.924, de 29/08/2012.

**CANCELAMENTO DE PENHORA:** Nos termos do Mandado de Cancelamento

(continua na ficha 05 )



3.873

05

de Registro de Penhora nº 08/2012, datado de 13/01/2012, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Cristiane Kawanaka de Pontes, MM. Juíza da Vara do Trabalho da comarca de Mogi Mirim-SP, expedido nos autos da Ação de Execução, processo nº 0136800-64.1999.5.15.0022 RTOOrd, onde figura como reclamante Tatiane Maria Teixeira, e como reclamada Tecnik Plastic Indústria de Plásticos e Ópticos Ltda., procede-se a presente averbação, para ficar constando que conforme r. despacho proferido pela magistrada acima em 13/01/2012, fica **cancelada a penhora que grava o imóvel objeto desta matrícula, registrada sob o nº 07, na matrícula 17.860, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP, trasladada para o item 4, da AV. 01 retro.** Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

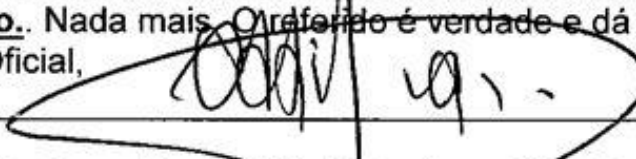
O Oficial,

  
(Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.09** - Jaguariúna, 13 de Setembro de 2012. Ref.Prot.nº 13.925, de 29/08/2012.

**CANCELAMENTO DE PENHORA:** Nos termos do Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora nº 86/2011, datado de 11/02/2011, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Cristiane Kawanaka de Pontes, MM. Juíza da Vara do Trabalho da comarca de Mogi Mirim-SP, expedido nos autos da Ação de Execução, processo nº 0129500-51.1999.5.15.0022 RTOOrd, onde figura como reclamante Alzerina Maria Silva Batista, e como reclamada Tecnik Plastic Indústria de Plásticos e Ópticos Ltda., procede-se a presente averbação, para ficar constando que conforme r. despacho proferido pela magistrada acima em 11/02/2011, fica **cancelada a penhora que grava o imóvel objeto desta matrícula, registrada sob o nº 08, na matrícula 17.860, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP, trasladada para o item 5, da AV. 01 retro.** Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

  
(Carlos Alberto Sass Silva)

**R.10** - Jaguariúna, 13 de Setembro de 2012. Ref. Prot. nº 13.926, de 29/08/2012.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Mútuo nº 132037-1, emitida na cidade de Piracicaba-SP., em 24 de agosto de 2012, em 03 (três) vias, pela empresa GLOBAL SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com sede na Rua Joaquim Pereira da Silva, nº 540, Jardim Progresso, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.509.405/0001-39, garantida através do anexo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, datado de 24 de agosto de 2012, assinados e com as firmas reconhecidas, o Sr. VALDECIR

(continua no verso)

MATRÍCULA

3.873

FICHA

05

VERSO

DAMASIO e sua mulher ISOLETE APARECIDA PEREIRA DAMASIO, na qualidade de Fiduciantes, atrás qualificados, **alienam ao BANCO SAFRA S.A.**, com sede social na Avenida Paulista, 2100, cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28, **em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula**, em garantia do bom fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, assumidas na cédula de crédito atrás mencionada, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na forma e com estrita observância do disposto na Lei nº 9.514/97, de 20 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 10.931/04. Mediante este registro os fiduciantes tornam possuidores direto do imóvel e o Banco Safra S.A., possuidor indireto, sendo que a presente alienação fiduciária em garantia vigorará, desde a data do instrumento, até a final liquidação do saldo devedor resultante da Operação garantida, compreendendo principal e acessórios, ocasião em que resolver-se-á a propriedade fiduciária ora instituída, retornando os fiduciantes à plena propriedade do bem. A dívida acima será paga na praça da cidade de Piracicaba-SP, com encargos financeiros pré-fixados a taxa de juros 1,9000% ao mês – Taxa efetiva 1,9000% ao mês, 25,340149% ao ano, com vencimento final em 20/07/2016; os encargos incidirão sobre o valor de cada uma das parcelas que para fins de cálculos e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta dias), vencendo-se a primeira prestação em 20/02/2013, no valor de R\$ 28.771,23 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) e as demais na mesma data e valor dos meses subsequentes até a quadragésima segunda parcela, com vencimento para 20/07/2016. Os fiduciantes enquanto devedores estiverem adimplentes com a Operação garantida, terão direito à livre utilização do imóvel da presente matrícula por sua conta e risco, assumindo eles fiduciantes, toda a responsabilidade por sua guarda e conservação, e a eles incumbindo pagar todos os tributos, seguros e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e não poderão ceder ou transmitir os direitos de que sejam ou venham a se tornar titulares sobre o imóvel da presente matrícula, ou mesmo dá-lo em locação, salvo se houver a expressa concordância do Banco Safra S.A. Para fins e efeitos de venda em leilão público, conforme art. 24, VI da Lei 9.514/97 e consoante cláusula oitava e seus parágrafos deste contrato, o imóvel desta matrícula é avaliado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Fica constituído como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões, que por ventura venham decorrer do instrumento, o foro central da comarca de São Paulo-SP (Fórum João Mendes Júnior), podendo, ainda, ser o mesmo foro determinado pela comarca onde é emitida a presente cédula (Piracicaba-SP). Demais condições constantes dos

(continua na ficha 06)

MATRÍCULA

FICHA

3.873

06

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

títulos. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

  
(Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.11** - Jaguariúna, 26 de Março de 2014. Ref. Prot. nº 16.377, de 27/05/2013. --

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE:** Nos termos do requerimento datado de 19 de março de 2014, assinado por Stéphano de Lima Rocco e Monteiro Surian, procurador do Banco Safra S/A., com a firma reconhecida, procede-se a presente averbação para ficar constando que **a propriedade do imóvel objeto desta matrícula fica consolidada** em nome do fiduciário **BANCO SAFRA S/A.**, atrás identificado, uma vez que a emitente **GLOBAL SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, atrás identificada e os fiduciantes **VALDECIR DAMASIO** e sua mulher **ISOLETE APARECIDA PEREIRA DAMASIO**, atrás qualificados, foram notificados pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca, transcorrendo o prazo de 15 (quinze) dias, sem a purgação da mora. Foi apresentado o comprovante de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), quitado em 25/03/2014. Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27, §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei nº 9.514/97. Valor tributário: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

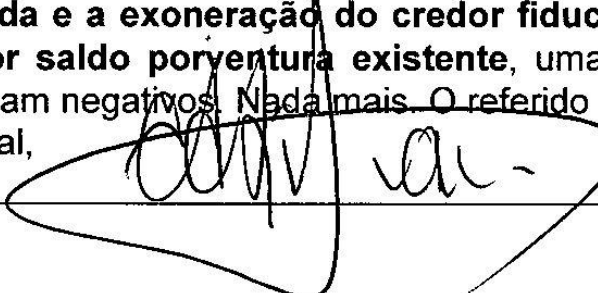
O Oficial,

  
(Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.12** - Jaguariúna, 08 de Abril de 2015. Ref. Prot. nº 22.775, de 25/03/2015. ----

**EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:** Nos termos do requerimento datado de 24 de março de 2015, assinado por Stéphano de Lima Rocco e Monteiro Surian, com a firma reconhecida, procurador do Banco Safra S.A., instruído com a página 07, edição de 25/04/2014 do jornal O Regional, página C7, edição de 25/04/2014, página 04, edição de 26/04/2014 e página C6, edição de 27/04/2014, todos do jornal Folha de São Paulo; Auto Negativo de 1º Leilão, datado de 28 de abril de 2014, Auto Negativo de 2º Leilão, datado de 29 de abril de 2014, assinados pelo leiloeiro oficial, Sr. Mario Zukerman, JUCESP 328; Termo de Quitação, datado de 07 de maio de 2014, emitido pelo Banco Safra S/A, assinado e com a firma reconhecida, procede-se a presente averbação para ficar constando **a extinção da dívida e a exoneração do credor fiduciário da obrigação de entregar ao devedor saldo porventura existente**, uma vez que os dois leilões realizados resultaram negativos. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

  
(Carlos Alberto Sass Silva)